



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Frei Martinho, 21 de julho de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DECLARAR A FESTA DE NOSSA
SENHORA DA GUIA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Projeto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar a festa de Nossa Senhora da Guia, que ocorre anualmente no mês de setembro em Frei Martinho-PB, como patrimônio histórico, cultural e imaterial do nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 21 de julho de 2025.

Felipy André Pinto Dias

Autor da proposição

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO

Por Unanidade de votos

Sala das Sessões, em 06/08/2025

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB

FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB

José Carlos Dantas de Moura
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

A Festa de Nossa Senhora da Guia é uma das manifestações religiosas e culturais mais importantes da cidade, reunindo, há décadas, fiéis, famílias, visitantes e devotos em um momento de profunda fé, tradição e identidade comunitária. Celebrada anualmente, esta festividade não apenas fortalece os laços religiosos da população, como também promove a valorização da cultura local, a preservação de costumes e o estímulo à economia por meio do turismo religioso.

Reconhecer a Festa como Patrimônio Imaterial significa assegurar a proteção, valorização e continuidade desta expressão cultural que compõe a identidade do povo freimartinhense. Tal medida está em consonância com o que estabelece a Constituição Federal no que tange à proteção do patrimônio cultural brasileiro, bem como com as diretrizes da Política Nacional do Patrimônio Imaterial.

Além disso, o reconhecimento oficial representa um marco de respeito à memória coletiva do município e um compromisso com as futuras gerações, que poderão vivenciar e perpetuar esse legado com orgulho e pertencimento.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que se justifica por sua relevância social, cultural, histórica e simbólica para o município de Frei Martinho-PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 21 de julho de 2025.

Felipy André Pinto Dias

Autor da proposição